

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.000, DE 31 DE JANEIRO DE 2021.

Altera e Transforma a Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais na Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando a imperiosa necessidade de a Administração Municipal desenvolver ações específicas que busquem contribuir para a construção de uma sociedade na qual as condições de liberdade e de igualdade entre homens e mulheres sejam asseguradas, garantindo a emancipação social e econômica da mulher, ampliando e desenvolvendo projetos essenciais na perspectiva do seu empoderamento, bem como propugnando pela conscientização do seu papel no contexto político, social e familiar;

Considerando ainda que as ações de Políticas para Mulheres serão pautadas pelos valores de igualdade de gênero, respeito, cooperação e compromisso com os direitos inalienáveis das mulheres;

Considerando também que deve haver uma atenção específica para as políticas públicas específicas voltadas para mulheres, de cunho educativo, antidiscriminatório, com vistas à promoção da igualdade de gênero, cujo eixo de atuação e finalidades, compete estimular, por todos os meios disponíveis, a comunicação entre a Administração Municipal e os organismos não governamentais estabelecidos pela sociedade, assim como com os diversos veículos da mídia;

Considerando que o novo coronavírus forçou os gestores públicos a serem indutores de inovação através de estratégia bem articulada na obtenção de respostas rápidas do combate à violência contra a mulher;

Considerando que estudo recente do Banco Mundial chama a atenção para o aumento da violência contra a mulher durante a pandemia da Covid-19, entretanto dados mostram redução no número de denúncias, diante da proximidade do agressor ou por medo de descumprir as medidas de isolamento social;

Considerando que lições de epidemias passadas e as novas evidências dos impactos da Covid-19 surgem um aumento de riscos de violência contra a mulher, principalmente quando já existe um contexto de desigualdade e violência;

Considerando que, em razão das medidas de confinamento, os casos de feminicídio aumentaram significativamente, pressionando políticas públicas articuladas com ações na preservação das vidas das mulheres e minorias;

Considerando enfim o que estabelecido no art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada e transformada, na estrutura organizacional do Poder Executivo de Feira de Santana, a Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Interinstitucionais, em **Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas para as Mulheres (SMPM)**, com as seguintes competências:

I – implementar pesquisas institucionais com o objetivo de criar um banco de dados das associações, grupos e organizações de mulheres;

II – coordenar a gestão do Centro de Referência, Prevenção e Atendimento de Mulheres em Situação de Violência, na esfera Municipal, em parceria com os governos Federal e Estadual;

III – realizar articulação com a sociedade civil para apoiar iniciativas em parceria com a comunidade e o movimento social de mulheres;

IV – promover o incentivo à atuação feminina no desenvolvimento, planejamento e ações das políticas para a equidade dos gêneros;

V – executar ações para a promoção à saúde integral, à qualidade de vida, ao direito sexual e reprodutivo



da mulher;

VI – propugnar pelo fortalecimento da educação inclusiva, da autonomia econômica e do exercício da cidadania com igualdade no âmbito profissional para a mulher;

VII – coordenar a implantação de uma política de enfrentamento da violência sexual, física, moral, patrimonial e psicológica contra as mulheres;

VIII – promover ação com enfoque de resgatar a auto-estima e a dignidade das mulheres em situação de violência;

IX – propor medidas para o combate a todas as formas de discriminação contra a mulher;

X – articular e coordenar a participação e contribuição para a implantação, no Município, dos Planos Nacionais, Portarias Ministeriais e outros atos governamentais referentes aos direitos humanos, em especial o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Sexual, dentre outros.

XI – promover o acompanhamento da implementação e definição de ações públicas afirmativas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ações assinados pelo País, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e ao combate à discriminação;

XII – promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social e psicologia, visando à consecução de seus objetivos;

XIII – promover a oferta de oportunidades para o desenvolvimento pleno das potencialidades, individuais e coletivas, das mulheres como via essencial para a elevação do desenvolvimento social da sociedade;

XIV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, criada no artigo antecedente, subordina-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo e deve utilizar a estrutura administrativa já disponível na Administração Municipal, requisitando os servidores municipais necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - Fica mantido, no âmbito da Administração direta, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO**, símbolo NE, remanescente da Secretaria extinta, com o mesmo nível hierárquico de Secretário Municipal, com idênticas prerrogativas e vantagens, observando os mesmos impedimentos e deveres.

Art. 4º - As necessidades orçamentárias originadas no funcionamento da Secretaria ora criada serão satisfeitas com a dotação orçamentária consignada para o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º – Em consonância com a Lei Federal nº 173, de 27.05.2020, o presente Decreto não acarretará aumento de despesa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

